PROJETO DE LEI Nº _____/2019.

Dispõe sobre o programa “Salvador cidade amiga do idoso”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído na cidade de Salvador o programa “Cidade amiga do idoso” com a finalidade de incluir e garantir a participação ativa do idoso nos processos de tomada de decisão, fomentar o fortalecimento e o cuidado com os munícipes da terceira idade, e promover a equidade entre os idosos e demais cidadãos da cidade, de forma a referenciar Salvador como uma cidade amiga do idoso.

Art. 2° O Poder Executivo poderá prever adaptações voltadas para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos com mais de 60 anos, nos projetos de mobilidade urbana, infraestrutura, sociais dentre outros, desenvolvidos pela Prefeitura de Salvador.

Art. 3° O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, em 10 de janeiro de 2019.

Rogéria Santos

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 no Art. 6º aduz que *"São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição;"*

A Carta Magna de 1988, Art. 230. "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida."

O Estatuto do Idoso, Lei 10.741/2003, art. 3° define que "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.".

Ressalta-se que a OMS criou o "Guia Global das Cidades Amigas das Pessoas Idosas", em 2007, visando promover a melhoria na qualidade de vida dos idosos nas cidades. Nele, defende que uma cidade amiga das pessoas idosas organiza suas estruturas e serviços de modo que incluam e sejam acessíveis a pessoas mais velhas, com diferentes necessidades e capacidades. Nesse sentido, o Guia considera oito áreas da vida urbana, que envolvem diretamente o desempenho da cidade quanto às suas adaptações para a qualidade de vida dos idosos: espaços exteriores e edifícios; transportes; habitação; participação social; respeito e inclusão social; participação cívica e emprego; comunicação e informação; apoio comunitário e serviços de saúde.[1] Saliente-se que Salvador, uma das cidades mais importantes da do Brasil, e deve, portanto, estar referenciada no cenário nacional como uma cidade amiga do idoso.

Doutra banda, é cediço que o número de idosos em Salvador cresceu 453% em 40 anos e que de acordo com o IBGE, dados do Censo Demográfico apontam que, nos anos de 1970, a capital tinha 46.887 mil pessoas com mais de 60 anos. Em 2010, esse número subiu para 212.846 pessoas. Segundo o Censo, em 1970, a quantidade de idosos representava 7,95% da população. Em toda Bahia, em 1970, eram 373.944 mil idosos - número que passou para 1,219,505 milhão em 2010. De fato, a proporção de idosos tende a crescer mais que qualquer outra faixa etária na Bahia. Em 2014, o estado contava com 1,6 milhão de idosos. Esse número tenderá a chegar a 2,7 milhões em 2030.[2]

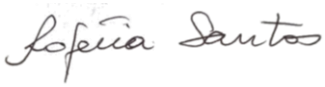
Pelo exposto urge a necessidade de a Prefeitura Municipal de Salvador instituir o projeto "Cidade amiga do idoso" com a finalidade de fomentar o fortalecimento e o cuidado com os munícipes da terceira idade, e promover a equidade entre os idosos e demais cidadãos da

[1] http://www.cidadessustentaveis.org.br/boas-praticas/londres-busca-ser-uma-cidade-amiga-do-idoso
[2] http://g1.globo.com/bahia/salvador-466-anos/noticia/2015/03/canela-vitoria-e-graca-tem-maior-n-proporcional-de-idosos-em-salvador.html

cidade, a partir de políticas públicas inclusivas e da garantia da participação ativa nos processos de tomada de decisão.

Neste intento, propõe-se tal projeto, conclamando nossos pares à aprovação, na medida em que o município precisa avançar na implementação de políticas públicas para a terceira idade.

Salvador, 10 de janeiro de 2019



Rogéria Santos